



OSÓRIO

Agora é Lei

14 de outubro de 2019

Data	Fonte	Crédito da Imagem
14 de outubro de 2019		

Confira na íntegra a Lei de autoria do Vereador Ed Moraes:

LEI Nº 6.294, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Inclui o art. 93-A na Lei nº 1645, de 27 de novembro de 1978.

GILBERTO SANTOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o artigo 93-A, na lei nº 1645, de 27 de novembro de 1978:

“Art. 93-A. É dispensado o habite-se expedido pela prefeitura municipal para a averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 14 de outubro de 2019.

Gilberto Santos de Souza

Câmara Municipal de Vereadores de Osório

Av. Jorge Dariva, 1211, Centro

CEP: 95520.000 - Osório/RS

Telefone: (51) 98024-0884.

Email: camaraosorio@gmail.com

Segunda-feira a Sexta-feira: 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min